

LEI Nº 1.800, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020, LEI Nº 1.752 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, DESTINADO A REALIZAR PAGAMENTO AO SISPREV.”

A Câmara Municipal de Mirai aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). em favor da secretaria Municipal de Finanças, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à amortização da dívida junto ao SISPREV, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

| CONTA | DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|-------------------------|----------|-------------------|
| 4.6.91.71.00.2.03.00.28.843.0000.9.0003 | PRINCIPAL DA DÍVIDA | 00.01.00 | 150.000,00 |
| | CONTRATUAL RESGATADO | | |
| TOTAL | | | 150.000,00 |

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotação, Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobrir os créditos autorizados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai/MG, 14 de dezembro de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal